



V. H. J. au
Act

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

= CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS - 06/16_B

----- No dia vinte e um do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila e concelho de Paredes de Coura e edifício dos Paços do Concelho, perante mim Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Paredes de Coura, servindo de oficial pública, compareceram como outorgantes:-----

----- **PRIMEIRO:** Vítor Paulo Gomes Pereira, casado, natural da freguesia e concelho de Paredes de Coura, residente na Estrada de Afe, freguesia de Mozelos, concelho de Paredes de Coura, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara, em representação do **Município de Paredes de Coura**, NIPC 506 632 938, com sede no Largo Visconde de Mozelos, qualidade e suficiência de poderes para o ato como é do meu conhecimento pessoal; -----

----- **SEGUNDO:** Manuel José de Castro Matos, titular do Cartão de Cidadão número 03571033 0ZZ2, válido até 01-04-2018, com domicílio profissional na Rua Conde da Covilhã, nº 1637, 4100-189 PORTO, que outorga na qualidade de procurador da firma **AUTOSUECO, Lda**, com sede na Rua Conde da Covilhã, 1637, 4100-189 Porto, registada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 038 015 com o capital social de trinta milhões de euros, conforme verifiquei pela consulta à certidão permanente da referida firma pelo código de acesso: 7450-0531-6559, de que imprimi cópia e anexo aos documentos do contrato e com poderes para este ato, conforme verifiquei na procuração de 21-01-2016, de que arquivo fotocópia. -----

----- Verifiquei a identidade do segundo outorgante pelo documento de identificação suprarreferido. -----

----- E disse o primeiro outorgante que tendo conta: -----

1. Que o Executivo em sua reunião de 07-03-2016 aprovou a abertura do procedimento por concurso público, referido em epígrafe. -----
2. A sua decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de 04-04-2016; -----
3. Não será exigível a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º2 do art.88.º. -----

PC

----- Decorrentes da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos que as quantias devidas pela entidade adjudicante serão pagas por intermediário de uma operação por locação financeira (leasing), que ficará a cargo de uma identidade credora, a selecionar no âmbito de um procedimento concursal.-----

----- Daqui resulta que o presente contrato não constitui o primeiro outorgante de efetuar diretamente qualquer pagamento à representada pelo segundo outorgante, não advindo assim, qualquer realização de despesa, motivo pelo qual o mesmo não possui cabimento da verba nem número de compromisso. -----

----- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas:-----

----- **Primeira: Objeto do Contrato:** Aquisição de veículo pesado de passageiros – 06/16-B. -----

----- **Segunda: Preço Contratual:** Pelo fornecimento constante da cláusula primeira, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante o valor de € 192 835,42 (cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor. Por intermédio de uma operação de financiamento por locação financeira (leasing). -----

----- **Terceira: Prazo de Execução:** O equipamento deverá ser entregue antes do início do próximo ano letivo (2016/2017), ou seja, até ao início do mês de setembro de 2016 (prazo máximo de 160 dias após a celebração do contrato). -----

----- Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- Verifiquei a situação fiscal por certidão emitida em 01-03-2016, comprovativa de regularizada a sua situação tributária e de declaração emitida pela Segurança Social em 06-01-2016, a atestar a sua situação contributiva regularizada, de que anexo fotocópias comprovativas aos documentos do contrato. -----

----- Verifiquei ainda que os órgãos sociais da empresa, em efetividade de funções, não foram condenados por crime que afecte a sua honorabilidade profissional, conforme cópias de certidões de registo criminal que anexo ao processo. -----

O Primeiro Outorgante: -----

O Segundo Outorgante: -----

A Oficial Pública: -----